



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo n. 4696/2025

Protocolo GED n. 3210/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **ZOOM BOXX LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.607.327/0001-54, a qual será responsável pela realização de um show da banda **ZOOM BOXX**, durante a programação da 61ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 17/05/2025 (sábado), às 23:59h com duração mínima de 01:30 (uma hora e meia), no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ZOOM BOXX LTDA; CNPJ nº 19.607.327/0001-54; ENDEREÇO: RUA JOÃO GUMERCINDO GUIMARAES, BAIRRO JARDIM PLANALTO, Nº124, CAMPINAS-SP, CEP: 13.092-072.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show da banda Zoom Boxx durante a programação da 61ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo, ES. O show ocorrerá no dia 17/05/2025, às 23:59h com duração mínima de 01:30 (uma hora e meia).	SERV.	01	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022. O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até **01 de junho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Os prazos de execução são os indicados no cronograma físico e financeiro. O pagamento deverá ser efetuado integralmente na semana do show.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **ZOOM BOXX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.607.327/0001-54, com fulcro na Lei 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, o qual garante que na contratação de profissional de qualquer setor artístico, torna-se inexigível a licitação, já que não existe a possibilidade de competição.

Frisa-se que, a empresa em questão, será contratada para realizar um show da banda ZOOM BOXX, durante a programação da 61ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 17/05/2025 (sábado), às 23:59h, com duração de até 1:30 (uma hora e meia), no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão).

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo necessita apoiar a execução do evento, visando fomentar o turismo e cultura do Município, trazendo para a população shows como o da banda ZOOM BOXX.

A **61ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo/ES**, se destaca por ser um evento cultural e turístico diversificado, incluindo shows nacionais e regionais, além de almoço e sorteios em benefício à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

É justamente dentro desse enredo que se observa a viabilidade de trazer atrações musicais de alto nível, como a banda em questão, para abrilhantar o evento, atendendo ao máximo às expectativas dos interessados.

Quanto a banda **ZOOM BOXX**, que se pretende contratar, vale ressaltar que a banda é conhecida pelo sucesso ao público e com milhares de seguidores na sua rede social.

No que pertine ao **Contrato de Exclusividade da Empresa**, o qual consta em anexo, e expõe que a empresa possui notória experiência profissional no mercado, além de ter total responsabilidade e capacidade para a prestação do serviço de agenciamento e representação artística.

Por fim, dentro do exposto fica explícito que a apresentação da banda trará certo prestígio ao evento, possibilitando uma participação e interação dos munícipes, fomentando a cultura e o turismo do município.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO



Mostra-se que, o **valor da referida contratação** perfaz o montante de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**. Neste caso, insta aclarar que as Notas Fiscais anexadas à presente solicitação justificam o valor médio de mercado:

Nº da Nota Fiscal	Data de realização do Show	Cidade	Valor
138	09/04/2024	Venda Nova do Imigrante/ES	R\$ 19.600,00
136	09/03/2024	Campinas/SP	R\$ 18.000,00

Através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, torna-se possível observar que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado e mantém ainda a média de preço cobrada, sendo visível que os valores das notas fiscais apresentadas de shows realizados aludem o Poder Público atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Ainda, informo que o show em questão trata-se de um show completo, com um cenário único fornecido pela empresa, fazendo deste um show notório para população, sendo responsabilidade nossa, enquanto contratante, a estrutura de som, palco, camarim, luz com painel de Led, apoio de segurança e ECAD.

Assim, por meio das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, e a justificativa apresentada torna-se possível observar que o valor da apresentação além de manter o preço médio de mercado, alude o Poder Público, assim, aos princípios da **razoabilidade e economicidade**.

Destarte, torna-se inegável que a empresa em questão é a única a prestar o show da banda **ZOOM BOXX**, a qual conta com a apresentação consagrada pela crítica, perfazendo assim, um show de grande diversidade, vez que somente a referida cantora possui as características artísticas que dão a eles tal exclusividade.

Portanto, fica aqui justificada a solicitação de contratação direta por inexigibilidade de licitação, levando em consideração a exclusividade dos serviços prestados pela empresa, sendo essa a única fornecedora dos shows da banda.

3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Os serviços contratados deverão ser realizados conforme cronograma de execução dos serviços, conforme abaixo:

Item	Especificações	Prazo de execução	Local de execução
01	Show da banda ZOOM BOXX , durante a programação da 61ª Festa de Emancipação Política de Conceição do Castelo/ES.	Show ocorrerá no dia 17/05/2025 (sábado), às 23:59h, com duração mínima de 01:30 (uma hora e meia).	Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Sustentabilidade:
- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O serviço deverá ser executado no dia 17/05/2025 (sábado), às 23:59h, com duração mínima de 01:30 (uma hora e meia).

7.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo sujeito a multa contratual, **referente a 50% do valor do show em caso de não aparecimento para execução do serviço sem a comunicação prévia.**

7.3. Os serviços serão recebidos no dia 17/05/2025 (sábado), às 23:59h com duração mínima de 01:30 (uma hora e meia), no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos até o horário do show, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

7.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir os serviços a tempo do show.

7.8. Em caso de atraso por parte da contratada, para a realização do show musical, a empresa deverá apresentar uma justificativa plausível, sendo considerado não comparecimento da banda em atraso superior a 2 (duas) horas, e sujeito a multa contratual informada no item 7.2.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor estipulado da prestação do serviço, tão logo seja emitido a autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato ou seja, prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

8.5. O pagamento será realizado de forma integral, sendo o valor pago na semana da prestação do serviço (show).

8.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. O pagamento deverá ser realizado de forma integral, sendo o valor pago na semana da prestação do serviço (show).

9.1.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

9.1.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no dia 17/05/2025 (sábado), às 23:59h;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.8. É de responsabilidade do contratante disponibilizar a contratada, camarim, apoio de seguranças, palco, som e iluminação para o show musical;

9.1.9. É de responsabilidade do contratante providenciar todas as licenças e alvarás necessários para o evento, assim como o pagamento do ECAD.

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.5. O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 9.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- 9.1.9. A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação dos serviços;
- 9.1.10. Ser receptivo com as autoridades municipais no camarim do evento, assim como atender aos fãs, na quantidade que não impeça o atraso do show musical.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município e informado pelo setor de contabilidade.

Conceição do Castelo- ES, 30 de abril de 2025.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025